



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Processo n. 0003068-76.2009.8.11.0028

LAURENCO ALVES DA SILVA registrado(a) civilmente como LAURENCO ALVES DA SILVA - CPF: 142.033.326-72 (EXECUTADO), LAURENCO ALVES DA SILVA registrado(a) civilmente como LAURENCO ALVES DA SILVA - CPF: 142.033.326-72 (EXEQUENTE)

ANTONIO SEBASTIAO DA COSTA MARQUES - CPF: 206.936.991-91 (EXECUTADO), MARCIO DA COSTA MARQUES - CPF: 405.888.401-06 (EXECUTADO), SALVADOR DA COSTA MARQUES - CPF: 328.015.211-91 (EXECUTADO)

CERTIDÃO POSITIVA

Diligência e Entrega de Mandados de Intimação, Citação, Notificação

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021), em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, Eu VANDERLUCIA FAUSTINO DE ARAUJO-matricula 6499, por determinação da Meritíssima Juíza de Direito Doutora KATIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, nos Autos de número: 0003068-76.2009.8.11.0028, tendo como Autor LOURENÇO ALVES DA SILVA, requeridos : ANTONIO SEBASTIAO DA COSTA MARQUES, MARCIO DA COSTA MARQUES e SALVADOR DA COSTA MARQUES .

Procedi a PENHORA das matrículas: 20.237, 20.238 e 20.239 em nome de MARCIO DA COSTA MARQUES e Matrículas: 494,10.300,13142 e 12.651 em nome de ANTONIO SEBASTIAO DA COSTA MARQUES.

1- Matrícula 20.237- 30 hectares;



- 2- Matrícula 20.238- 145 hectares;
- 3- Matrícula 20.239- 169 hectares;
- 4- Matrícula 494- 337 hectares;
- 5- Matrícula 10.300- 244 hectares;
- 6- Matrícula 13.142- 457 hectares;
- 7- Matrícula 12.651- 100 hectares; TOTAL: 1.482 HECTARES APROXIMADAMENTE.

Procedi a AVALIAÇÃO das terras pastais e lavradas e pantanosas da Baía da sesmaria BAIA DAS PEDRAS: matrículas: 20.237,20238,20239 de MARCIO DA COSTA MARQUES e matrículas: 494,10.300,13142 e 12.651 de ANTONIO SEBASTIÃO DA COSTA MARQUES.

Avalio o valor de 5.000,00 (cinco mil reais a hectare), SENDO 1.482 hectares x 5.000,00, perfazendo um total de R\$ 7.160.000,00 (sete milhões, cento e sessenta mil reais).

Após o levantamento local nas imobiliárias localizadas na cidade e bem como com os Corretores de imóveis Rurais que informaram os valores em que são negociados naquela região. Nada mais ser avaliado, segue devidamente assinado. Foi nomeado como Depositário FIEL das referidas propriedades os seus proprietários, sendo os executados MARCIO DA COSTA MARQUES e ANTONIO SEBASTIÃO DA COSTA MARQUES, prometendo não abrir MÃO DO BEM sem ulterior decisão do Juiz do Feito.

VANDERLUCIA FAUSTINO DE ARAUJO-MATRICULA 6499.

MARCIO DA COSTA MARQUES-DEPOSITÁRIO FIEL.

ANTONIO SEBASTIÃO DA COSTA MARQUES – DEPOSITÁRIO FIEL.

CERTIDÃO

-

Certifico que, estive por três vezes em dias e horários alternados na Avenida Anibal de Toledo, em Poconé-Mt e ainda no Posto Poconé-MT e somente no dia 13.11.2021, às 16 horas procedi a INTIMAÇÃO de MARCIO DA COSTA MARQUES, e que após as formalidades legais, aceitou a copia que lhe ofereci, porém se recusou a assinar.

Certifico que, estive por várias vezes na Rua 04, n 22, Bairro Cohab Velha, em Poconé-Mt e não foi possível proceder a INTIMAÇÃO de ANTONIO SEBASTIAO DA COSTA MARQUES, tendo em vista nas vezes



em que lá estive o imóvel estar fechado.

Certifico que, estive na Rua Joaquim Murtinho, Centro em Poconé-MT e não foi possível proceder a INTIMAÇÃO de SALVADOR DA COSTA MARQUES, pois fui informada que ele esta em um tratamento de saúde em SÃO PAULO-SP, aguardando transplante.

VANDERLUCIA FAUSTINO DE ARAUJO

Oficiala de Justiça

Complemento de diligencias: Foram realizadas cinco diligências até o local(13.11.2021, às 08 horas; 15.11.2021, às 10 horas; 20.11.2021; 06.12.2021, às 09 horas e após as 15 horas, onde fora combinado com o genro do requerido Marcio em abrir o cadeado da fazenda vizinha para ter acesso, o que não ocorreu, marcou no dia 06.12.2021, às 08 horas e não compareceu, pois com as chuvas não há como entrar na propriedade em carro pequeno, tornando o local intransitável, entretanto, esta oficiala diligenciou com um corretor de terras Chamado Marcionei da Silva, que a levou até o local em uma moto, momento em que fora devidamente cumprido. Fora passado para esta Oficiala o valor de complemento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e mais diligências no processo a serem levantadas.

Cada diligência= R\$ 295,15 porto cercadox5= R\$ 1.475,75 (Hum mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), porém foi passado pelo Advogado do Autor a titulo de ajuda de combustível o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando a diferença de R\$ 975,75 (novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Não fora cobrado por esta Oficial as diligências na residência dos executados, todos na cidade de Poconé-MT, tendo em vista ser diligenciado no mesmo dia em que fora até a zona rural. Requeiro que o Autor efetue o deposito da diligencia de acordo com as normas atuais.



/MT, 13 de dezembro de 2021.

VANDERLUCIA FAUSTINO DE ARAUJO

Oficial de Justiça

SEDE DO E INFORMAÇÕES: - TELEFONE:



Este documento foi gerado pelo usuário 839.***.***-34 em 18/08/2025 09:18:07

Número do documento: 21121316161731700000070458271

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121316161731700000070458271>

Assinado eletronicamente por: VANDERLUCIA FAUSTINO DE ARAUJO - 13/12/2021 16:16:18